

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREÇÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PROCESSO Nº 59580.000531/2018-07

Aos 24 dias de janeiro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, João Francisco Jones Fortes Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2019, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento eventual de diversos materiais de consumo de uso geral, material de expediente, material elétrico e serviços gráficos, no âmbito da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, em São Luís - MA, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR da Codevasf, constante às fls. 525 a 526 do Processo nº 59580.000531/2018-07 RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **COMODORO COMERCIAL E NUTRICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 10.467.477/0001-75, com sede na **AVENIDA GUANABARA Nº 367, LINHARES/ES** telefone nº (27) 3372-1165, fax nº (27) 3372-1801, representada por seu **SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. PEDRO MELO NETO, (nacionalidade) BRASILEIRO**, (estado civil) **DIVORCIADO**, residente e domiciliado em **LINHARES/ES**, RG nº **1391015 SSP**, CPF nº **095.066.347-69**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
03	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA	600	16,90	10.140,00
TOTAL GERAL (EM R\$)				10.140,00

1 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Podará utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

R.

A.

Cabera ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 - DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2018 e seus anexos.

4 - DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - arts. 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

5 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

R

A

b) Quando sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 22 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2018, seus anexos, e a proposta da empresa COMODORO COMERCIAL E NUTRICAÇÃO LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 22 de fevereiro de 2019.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR
EMPRESA REPRESENTANTE

10.461.277/0001-75
COMODORO COMERCIAL E
NUTRICAÇÃO LTDA
Av. Guanabara, nº 367 - Bairro Aviso
CEP: 29.901-160
LINHARES-ESPR SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PROCESSO Nº 59580.000531/2018-07

Aos 24 dias de janeiro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, João Francisco Jones Fortes Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2019, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento eventual de diversos materiais de consumo de uso geral, material de expediente, material elétrico e serviços gráficos, no âmbito da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, em São Luís - MA, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 8ªSR da Codevasf, constante às fls. 525 a 526 do Processo nº 59580.000531/2018-07 RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: S F SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.623.589/0001-99, com sede na Avenida João Pessoa, nº 216, Loja 91, Jorda. São Luís- MA, telefone (98) 3249-4124, representada pela Sra. Suelly de Jesus Almeida Correa, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 14, quadra 27, nº 6B, Vila Embratel, São Luís- MA, RG nº 013919432000-9, CPF nº 025.441.333-17, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
02	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,90 L, COMPRIMENTO 144 MM, LARGURA 120 MM, ALTURA 356 MM	06	86,99	521,94
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 65 M, COR INCOLOR	24	3,04	72,96
12	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO GOMADA, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M	72	12,39	892,08
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR	72	3,89	280,08
14	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO FIXAÇÃO SUSPensa, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 0,05 M, COR AMARELA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO E SEGURANÇA	06	13,99	83,94
15	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO FIXAÇÃO SUSPensa, COMPRIMENTO 30M,	06	13,99	83,94

	LARGURA 0,05 M, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO E SEGURANÇA			
16	FITA ADESIVA, MATERIAL SILICONE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 20 MM, ESPESSURA 1 MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIIUSO	06	56,36	338,16
58	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	156	1,00	156,00
59	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	12	1,00	12,00
60	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA	72	2,00	144,00
61	LÁPIS PRETO	12	0,80	9,60
62	APONTADOR LÁPIS METAL PRATEADO	12	1,00	12,00
63	LAPISEIRA DE PLÁSTICO, CARGA 0,5 MM	24	2,90	69,60
64	LAPISEIRA DE PLÁSTICO, CARGA 0,7 MM	36	2,90	104,40
65	MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,70 MM HB	12	2,65	31,80
66	MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,50 MM HB	12	2,00	24,00
67	PINCEL ATÔMICO, COR TINTA AZUL	18	2,70	48,60
68	PINCEL ATÔMICO, COR TINTA PRETA	18	2,70	48,60
69	PINCEL ATÔMICO, COR TINTA VERMELHA	24	2,70	64,80
70	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, TINTA AZUL	12	2,95	35,40
71	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, TINTA PRETA	12	2,95	35,40
72	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, TINTA VERMELHA	12	2,95	35,40
73	PINCEL QUADRO BRANCO COR PRETA	12	2,45	29,40
74	PINCEL QUADRO BRANCO COR VERDE	12	2,45	29,40
75	PINCEL QUADRO BRANCO COR VERMELHA	12	2,45	29,40
76	BATERIA RECARRREGÁVEL, TAMANHO PEQUENA, TIPO NÍQUEL METAL HIDRETO, MODELO AA, TENSÃO 1,2 V, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	24	17,50	420,00
77	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	24	4,90	117,60
78	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA,	96	4,95	475,20

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4 - DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2018 e seus anexos.

3 - DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Cabará ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

2 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TOTAL GERAL (EM R\$)				
96	GARRAFAO, NOME GARRAFAO DE AGUA MINERAL	12	14,30	171,60
95	AGUA MINERAL NATURAL, COPO 200ML	864	0,48	414,72
94	AGUA MINERAL NATURAL, GARRAFAO 20,00 L	960,00	4,54	4.358,40
91	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML	480	1,61	772,80
90	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML	960	3,38	3.244,80
	MODELO AAA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES			
				13.168,02

Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - arts. 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de decorrentes;
h) Quando sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 22 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

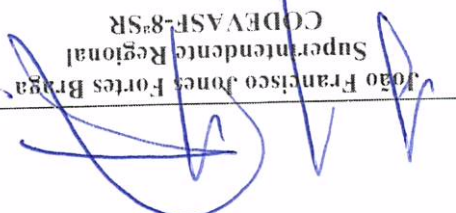
10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

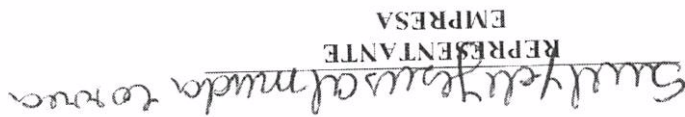
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2018, seus anexos, e a proposta da empresa S F SERVICIO E COMERCIO LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís, MA, 12 de fevereiro de 2019.


João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR


Suly de Jesus da Mota
REPRESENTANTE
EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PROCESSO Nº 59580.000531/2018-07

Aos 24 dias de janeiro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, João Francisco Jones Fortes Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2019, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento eventual de diversos materiais de consumo de uso geral, material de expediente, material elétrico e serviços gráficos, no âmbito da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, em São Luís - MA, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR da Codevasf, constante às fls. 525 a 526 do Processo nº 59580.000531/2018-07 RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: CATARINA FERREIRA DE SOUSA, CNPJ nº 04.931.991/0001-87, com sede na Rua Dom Pedro I nº 260 Bairro de Fátima, telefone nº 3243-6943, representada por seu representante legal, Sra. CATARINA FERREIRA DE SOUSA-ME, (nacionalidade) brasileira, (estado civil) casada, residente e domiciliado em São Luís, RG nº 15558282000-2, CPF nº 492.915.053-15, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	TAMPA VASO SANITÁRIO	09	45,00	405,00
04	PROTECTOR ASSENTO SANITÁRIO	24	14,00	336,00
05	CARRINHO TRANSPORTE	03	278,00	834,00
06	QUADRO BRANCO	03	130,00	390,00
24	CLIFE, TAMANHO 1/0	48	1,60	76,80
25	CLIFE, TAMANHO 3/0	48	1,50	72,00
26	CLIFE, TAMANHO 4/0	36	1,50	54,00
27	COLCHETE, MATERIAL LATÃO, TAMANHO 12	24	6,90	165,60
28	COLCHETE, MATERIAL LATÃO, TAMANHO 15	18	8,60	154,80
29	COLCHETE, MATERIAL LATÃO, TAMANHO 08	72	5,50	396,00
30	GRAMPO GRAMPEADOR, COBREADO, TAMANHO 266	108	4,00	432,00
31	GRAMPO GRAMPEADOR, LATONADO, TAMANHO 2313	06	4,80	28,80
32	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL LATÃO, TIPO ESPELHO LINGUETA	36	9,00	324,00

33	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESPELHO GARRA	12	9,00	108,00
34	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO	06	12,00	72,00
35	BARBANTE	12	9,00	108,00
36	BLOCO RECADO	48	5,50	264,00
37	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA	24	1,00	24,00
38	CARTOLINA,	24	1,50	36,00
39	CESTO LIXO	12	5,00	60,00
40	COLA, COMPOSIÇÃO ESTER DE CIANOACRILATO, COR INCOLOR	72	9,00	648,00
41	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL	84	1,50	126,00
42	CORRETIVO LÍQUIDO	48	3,50	168,00
43	CINTA ELÁSTICA	12	2,50	30,00
44	ELÁSTICO PROCESSO	600	3,00	1.800,00
45	ESTILETE, TIPO ESTREITO, LÂMINA 85 MM	12	2,50	30,00
46	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL 100 MM	24	3,50	84,00
47	ETIQUETA ADESIVA	24	20,00	480,00
48	EXTRATOR GRAMPO	36	1,00	36,00
49	LACRE MALOTE	03	22,00	66,00
50	LIVRO PROTOCOLO	48	7,00	336,00
51	MOLHA-DEDS	24	2,80	67,20
52	RÉGUA COMUM, COMPRIMENTO 30 CM	24	1,00	24,00
53	RÉGUA COMUM, COMPRIMENTO 50 CM	12	1,98	23,76
54	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTURA 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 0,20 MM	03	0,95	2,85
55	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM	24	9,00	216,00
56	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA	06	9,00	54,00
57	PRANCHETA PORTÁTIL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 350 MM	12	13,00	156,00
79	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL	06	52,00	312,00
80	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	06	185,00	1.110,00
81	DISCO COMPACTO CD/DVD-R, TEMPO DURAÇÃO 120 MIN, CAPACIDADE DVD ROM 4,7 GB	96	3,50	336,00

[Handwritten signature]

82	DISCO COMPACTO - CD/DVD-RW, CAPACIDADE DVD ROM 4,7 GB	60	4,70	282,00
83	DISCO COMPACTO - CD-R, CAPACIDADE CD ROM 700 MB, TEMPO DURAÇÃO 80 MIN	120	2,90	348,00
84	DISCO COMPACTO CDR-W, CAPACIDADE CD ROM 700 MB, TEMPO DURAÇÃO 80 MIN	84	3,20	268,80
85	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA 1.000 GB	12	440,00	5.280,00
86	MOUSE PAD	12	18,00	216,00
87	MOUSE	18	18,00	324,00
88	MEMÓRIA PORTÁTI, MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 8 GB	18	38,00	684,00
89	TECLADO COMPUTADOR	18	30,00	540,00
92	BOTIÃO GÁS LIQUEFEITO CAPACIDADE 13 KG	01	220,00	220,00
93	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	03	79,00	237,00
99	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	06	3,50	21,00
100	INTERRUPTOR	12	5,50	66,00
101	LÂMPADA LED, POTÊNCIA NOMINAL 12 W	96	15,00	1.440,00
102	LUZ EMERGÊNCIA, LÂMPADA 30 LED'S DE 1,5W	12	28,00	336,00
103	PLAFONIER, BASE E-27	24	9,00	216,00
109	CÓPIA HELIOGRÁFICA, FORMATO A0, PRETO E BRANCO	48	13,00	624,00
110	CÓPIA HELIOGRÁFICA, FORMATO A1, PRETO E BRANCO	24	15,00	360,00
111	CÓPIA HELIOGRÁFICA, FORMATO A2, PRETO E BRANCO	24	9,00	216,00
112	CÓPIA HELIOGRÁFICA, FORMATO A3, PRETO E BRANCO	60	4,90	294,00
113	CÓPIA HELIOGRÁFICA, FORMATO A4, PRETO E BRANCO	6.000	0,45	2.700,00
114	CÓPIA HELIOGRÁFICA, FORMATO A0, COLORIDA	24	21,00	504,00
115	CÓPIA HELIOGRÁFICA, FORMATO A1, COLORIDA	12	19,00	228,00
116	CÓPIA HELIOGRÁFICA, FORMATO A2, COLORIDA	12	16,00	192,00
117	CÓPIA HELIOGRÁFICA, FORMATO A3, COLORIDA	24	7,50	180,00
118	CÓPIA HELIOGRÁFICA, FORMATO A4, COLORIDA	24	3,40	81,60
119	SERVIÇO DE ENCADERNACÃO E COLOCAÇÃO DE CAPA EM PVC	48	4,50	216,00
120	CAPA E CONTRACAPA DE PROCESSO	720	4,50	3.240,00
121	CONFEÇÃO DE ENVELOPE TIPO OFÍCIO BRANCO TIMBRADO, MEDINDO 23X11	960	0,60	576,00

122	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT AMARELO OURO, 90g, MEDINDO 34X24,	1.200	1,25	1.500,00
123	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT AMARELO OURO, 90g, MEDINDO 36X26	480	1,50	720,00
TOTAL GERAL (EM R\$)				32.557,21

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Cabera ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2018 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - arts. 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- h) Quando sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 22 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2018, seus anexos, e a proposta da empresa CATARINA FERREIRA DE SOUSA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 7.892/2013, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 22 de fevereiro de 2019.

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR
REPRESENTANTE
EMPRESA